



*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO Nº 1636/2021**

“ESTABELECE A PROIBIÇÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, PERUAS COM FINALIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.”

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Holambra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO as recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que ocorreu o crescimento de casos em toda a região agravando a crise sanitária e a ocupação de todos os leitos de UTI;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a entrada e permanência de ônibus, micro-ônibus, vans com finalidade turística no município da Estância Turística de Holambra por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** As medidas aqui editadas poderão ser revistas a qualquer momento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de junho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

*(continuação do decreto 1636/2021)*

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa e Recursos Humanos**